



# Prefeitura Municipal de Capanema

000001

000001

## PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

## RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- Luciano Dorochowicz
- Mariluci Candioto Salvadori
- Clair José Walter
- Heliel Pedro Engel
- Edina Luciane Escher Sott

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Capanema

Sol. 49  
p. 26  
L.C. 97

000003

**DECRETO Nº 5598/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de  
R\$ 523.000,00.**

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, Prefeita  
do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições  
legais, com base na Lei Municipal nº 1483/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional  
Suplementar no valor de R\$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais),  
conforme classificação funcional programática abaixo:

**ÓRGÃO: 08.00 - SECRET DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 08.01 - DEPTO RODOVIÁRIO**

ATIVIDADE: 26.782.26012-262 - ATIVIDADES DO DEPTO. RODOVIÁRIO

CONTA/ELEMENTO: 1341 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

F DE RECURSO: 842 - CV SEAB 457/13 - COMBUSTÍVEL - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 63.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

**ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**UNIDADE: 10.01 - DEPTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL**

ATIVIDADE: 20.606.20012-210 - ATIVIDADES DO DEPTO. DE ASSOCIAT. AGROIND.

CONTA/ELEMENTO: 2251 - 3390.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

F DE RECURSO: 841 - CV SEAB 043/13 - CALCÁRIO E ADUBO - EX CORRENTE

VALOR: R\$ 110.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

**ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENV COML E INDUSTRIAL**

PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 2831 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F DE RECURSO: 839 - CV SEDU/PAM 469/13 - PAVIM PEDRAS IRREG - EX CORR

VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

**ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**

**UNIDADE: 12.01 - DEPTO DE DESENV COML E INDUSTRIAL**

PROJETO: 22.661.22011-221 - OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 2832 - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F DE RECURSO: 840 - CV SEDU/PAM 470/13 - CONSTR BARRACÃO - EX CORR

VALOR: R\$ 290.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES**

**R\$ 523.000,00**

000002



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria do Desenvolvimento Urbano

**PUBLICADO**

DOE/CIS n°	Página:
9041	09
Data:	
11/09/2013	
Extrato:	Ano:
07	2013

**CONVÊNIO Nº 469/2013 – SEDU/PAM-2013**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 469/2013 – SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA.**

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 2º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominada SEDU, na condição de CONCEDENTE; o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290 - 1º andar – Edifício Caetano Munhoz da Rocha, Curitiba-PR, CEP 80.530-913, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, ambos neste ato representados pelo Secretário CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR; o Município de CAPANEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, com sede e domicílio no município de CAPANEMA, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo Prefeito LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN:

Considerando o Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM, instituído pelo Decreto Estadual nº 7.933/2013, que tem como objetivo contribuir, com diversas ações setoriais, no desenvolvimento econômico e na equipamentação das municipalidades do Paraná, com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes e, dentre estes, preferencialmente aqueles com baixo IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano dos Municípios) e contemplados pelo Programa Família Paranaense, através do compartilhamento de responsabilidades para a melhoria dos serviços públicos locais;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8.337/2013, o qual delega aos Titulares dos Órgãos estaduais da Administração Pública Direta a competência para a celebração de convênios ou instrumentos congêneres com os Municípios do Paraná que preencham as exigências fixadas pela Resolução nº 003/2013, da Secretaria de Estado de Governo, visando a implementação das ações setoriais do Plano de Apoio ao desenvolvimento dos Municípios – PAM;

Considerando a Resolução nº 003/2013, da Secretaria de Estado de Governo, que estabelece as condições e regras referentes ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – PAM;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, nos Decretos Estaduais nº 7.933/2013 e nº 8.337/2013, na Resolução nº 003/2013 da Secretaria de Estado de Governo, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a execução de obra para PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho, detalhadas nos projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS**

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 60.000,00, cabendo ao CONCEDENTE destinar à importância de R\$ 60.000,00 do valor total pactuado, correndo à conta da dotação orçamentária 6702.4271.4440.4201, fonte 147 – Receitas de outras fontes recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por determinação legal e, cabendo ao CONVENENTE, como contrapartida municipal, destinar a importância de R\$ 0,00, do valor total pactuado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Uma vez autorizada a homologação do processo licitatório pelo CONCEDENTE e apurado o valor total para contratação, em havendo saldo financeiro excedente, este será estornado automaticamente e retornará aos cofres do Tesouro Geral do Estado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO serão liberados pelo CONCEDENTE, em parcela única de acordo com o recebimento do bem pelo CONVENENTE e aprovado pelo INTERVENIENTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos repassados e a contrapartida financeira, se houver, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENENTE, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

O CONVENENTE deverá manter os recursos repassados pelo CONCEDENTE em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos, enquanto não utilizados, serão aplicados pelo CONVENENTE na forma da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA**

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ,

Município e Estado do fornecedor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado ao CONVENENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração e/ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

**CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES**

**I – São atribuições do CONCEDENTE:**

Repassar os recursos financeiros destinados após a supervisão da medição realizada pelo PARANACIDADE;

Informar para o PARANACIDADE a realização do repasse dos recursos ao Município para fins de registro e controle;

Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;

Indicar, em ato específico, profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste Convênio;

Publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado;

Emitir o Termo de Objetivo Atingido do presente Convênio.

**II – São atribuições do INTERVENIENTE:**

- a. Indicar, em ato específico, profissional que será o responsável pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
- b. Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
- c. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- d. Validar o Termo de Objetivo Atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
- e. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

**III – São atribuições do CONVENENTE:**

- a. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução do objeto deste CONVÊNIO, em conformidade com as normas técnicas brasileiras e a legislação pertinente, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c. Instituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, com as atribuições mínimas elencadas no artigo 23 da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- d. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- e. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- f. Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- g. Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- h. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre

000000



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

- o presente instrumento;
- i. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
  - j. Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório nos termos da legislação vigente;
  - k. Encaminhar a prestação de contas, parcial e final, deste CONVÊNIO, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
  - l. Responsabilizar-se pela guarda e controle dos materiais a serem produzidos, na qualidade de fiel depositário;
  - m. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
  - n. Apresentar as certidões abaixo relacionadas, como requisito essencial à formalização do presente CONVÊNIO:
    - 1. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para Transferência Voluntária;
    - 2. Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
    - 3. Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social (CND) emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil;
    - 4. Certidão de Regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
    - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    - 6. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União (PGFN).
  - o. Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente convênio;
  - p. Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedada às partes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 3 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
  - q. Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:
    - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
  - r. Sem prejuízo às demais obrigações, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhadas os seguintes documentos:
    - 1. Termo de Recebimento Provisório;

**CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

00000



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONVENIENTE, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subseqüentes.

**CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES**

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada a alteração do objeto e do valor, salvo se ocorrer ampliação do objeto devidamente justificado, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- a. Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b. Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos;
- c. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- d. Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- e. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, conforme preceitua a Lei Estadual nº 15.608/2007, sendo condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

000002



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 06 de setembro de 2013

**CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano  
Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
Prefeito Municipal de CAPANEMA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





SAM

Sistema de Acompanhamento  
e Monitoramento de projetos

000000

## Autorização para Licitação

<b>Município :</b> Capanema	<b>Etapa :</b> 003/2014
<b>Associação :</b> AMSOP	<b>Escritório Regional :</b> Escritório Regional de Cascavel
<b>Nº Projeto :</b> 20	
<b>Descrição :</b> Lote 1 - Execução de 1.428,06 m2 de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplenagem, meio-fio de concreto, drenagem, base com colchão de argila, revestimento com Pedra Irregular, sinalização vertical e placa de obra.	
<b>Modalidade :</b> Tomada de Preços	<b>Valor Viabilizado :</b> R\$ 60.000,00
<b>Nº do Convênio :</b> 19.23.2013.0469	<b>Contrato de Empréstimo Nº :</b> Lote : 1 => 1920/0055-5
<b>Local do Objeto :</b> Lote : 1 => Avenida Geraldo Fulber	
<b>Indicadores :</b> Lote : 1 => Área Pavimentada 1428,06 m <sup>2</sup> - Galerias 31,92 m - Meio fio 200,00 m -	
<b>Objeto :</b> Lote : 1 => Avenida Geraldo Fulber (Entre Avenida das Flores e Tv. Ricieri Capeletti) *	
<b>Município :</b> Capanema	<b>Nº Projeto :</b> 20
<b>Valor Viab.:</b> R\$ 60.000,00	<b>Lote:</b> 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

a ) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$60.000,00, com a seguinte composição financeira: montante de SEDU-2013/PAM II - Fundo Perdido: R\$60.000,00;

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 25/03/2014

Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado do Paraná

*Carlos Roberto Massa Junior*  
Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

*B*

# AVISO IMPORTANTE

- Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:
- CD contendo o Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional) ou MODELO 06 (Carta Convite);**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

**[www. Dioe.pr.gov.br](http://www.Dioe.pr.gov.br)**

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos - (41) 3350-3390

Adriana Schweiger – (41) 3350-3401

José Luiz Creplive - (41) 3350-3352

Vera Maria Wendler - (41) 3350-3355

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.

  
CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI  
Superintendente do PARANACIDADE

000019

## PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CAPANEMA	SAM	20			
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR	LOTE nº	01			
Trecho:	AVENIDA GERALDO FULBER					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
<b>311.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
<b>311.01.01</b>	<b>PLACAS</b>					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00			
<b>311.02</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					
<b>311.02.02</b>	<b>ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE</b>					
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m³	1.428,06			
<b>311.03</b>	<b>DRENAGEM</b>					
<b>311.03.01</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>					
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	31,92			
311.03.01.020	Reatero sem Apiloamento	m³	16,03			
311.03.01.021	Reatero com Apiloamento	m³	15,89			
<b>311.03.02</b>	<b>GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
311.03.02.002	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço	m	31,92			
<b>311.03.03</b>	<b>CAIXAS / POÇOS</b>					
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud	3,00			
<b>311.03.05</b>	<b>DISSIPADOR</b>					
311.03.05.002	Dissipador de Energia 0,60	ud	1,00			
<b>311.04</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>					
<b>311.04.01</b>	<b>SUB-LEITO</b>					
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	1.428,06			
<b>311.04.03</b>	<b>BASE</b>					
311.04.03.040	Colchão de Argila	m³	214,21			
<b>311.05</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					
<b>311.05.02</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					
311.05.02.001	Meio-Fio Simples de Concreto ( 0,034 m3/m )	m	200,00			
<b>311.06</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					
<b>311.06.03</b>	<b>CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>					
311.06.03.001	Pedra Irregular	m²	1.428,06			
<b>311.08</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO</b>					
<b>311.08.01</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					
311.08.01.001	Placa de Regulamentação - Círculo + suporte	ud	2,00			
<b>PREÇO GLOBAL</b>						

11/01/19

Município: CAPANEMA		SAM		Av Geraldo fuiber		
Projeto : PAVIMENTAÇÃO PEDRA IRREGULAR/DRENAGEM		LOTE nº				
CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		PARA IMF subtotal
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	
<b>311.01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.100,00</b>
311.01.01	PLACAS					1.100,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.100,00	1.100,00	
<b>311.02</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>9.304,59</b>
311.02.02	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE					9.304,59
311.02.02.001	Remoção Revestimento Primário	m³	1.428,06	6,52	9.304,59	
<b>311.03</b>	<b>DRENAGEM</b>					<b>6.374,97</b>
311.03.01	SERVIÇOS INICIAIS					628,33
311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m³	31,92	6,20	197,90	
311.03.01.020	Reaterro sem Apiloamento	m³	16,03	10,00	160,30	
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m³	15,89	17,00	270,13	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					2.936,64
311.03.02.002	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço	m	31,92	92,00	2.936,64	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					2.460,00
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud	3,00	820,00	2.460,00	
311.03.05	DISSIPADOR					350,00
311.03.05.002	Dissipador de Energia 0,60	ud	1,00	350,00	350,00	
<b>311.04</b>	<b>BASE / SUB-BASE</b>					<b>9.068,19</b>
311.04.01	SUB-LEITO					3.712,96
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	1.428,06	2,60	3.712,96	
311.04.03	BASE					5.355,23
311.04.03.040	Colchão de Argila	m³	214,21	25,00	5.355,23	
<b>311.05</b>	<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>					<b>4.000,00</b>
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					4.000,00
311.05.02.001	Meio-Fio Simples de Concreto ( 0,034 m³/m )	m	200,00	20,00	4.000,00	
<b>311.06</b>	<b>REVESTIMENTO</b>					<b>29.452,25</b>
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMARIO					29.452,25
311.06.03.001	Pedra Irregular	m²	1.428,06	20,62	29.452,25	
<b>311.08</b>	<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>					<b>700,00</b>
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					700,00
311.08.01.001	Placa de Regulamentação - Circulo+suporte	ud	2,00	350,00	700,00	
<b>PREÇO GLOBAL</b>						<b>60.000,00</b>

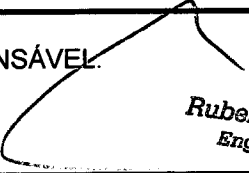
Lindamir de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

Rubens Luis Rolando Souza  
Eng.º Civil e de Segurança  
do Trabalho  
CREA-RS 88296-D

21573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES**  
**AV GERALDO FULBER**  
**ÁREA = 1.428,06 m2**  
**DATA JANEIRO DE 2014**

<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>								
Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.100,00	1,83%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>1.100,00</b>	-	-	-	1.100,00
2.0	TERRAPLENAGEM	9.304,59	15,51%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				<b>5.582,75</b>	<b>2.791,38</b>	<b>930,46</b>	-	9.304,59
3.0	DRENAGEM	6.374,97	10,62%	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>5.099,98</b>	<b>1.274,99</b>	-	-	6.374,97
4.0	BASE / SUB-BASE	9.068,19	15,11%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	100,00%
				<b>906,82</b>	<b>1.813,64</b>	<b>2.720,46</b>	<b>3.627,28</b>	9.068,19
5.0	MEIO-FIO E SARJETA	4.000,00	6,67%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
				-	<b>800,00</b>	<b>1.600,00</b>	<b>1.600,00</b>	4.000,00
6.0	REVESTIMENTO	29.452,25	0,49	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
				-	<b>5.890,45</b>	<b>11.780,90</b>	<b>11.780,90</b>	29.452,25
7.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	700,00	1,17%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	<b>700,00</b>	700,00
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.689,55</b>	<b>12.570,46</b>	<b>17.031,82</b>	<b>17.708,18</b>	<b>60.000,00</b>

DATA:	02/04/2014	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	PREFEITA MUNICIPAL:
		 <b>Rubens Luis Rolando Souza</b> Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 88296-D	<b>Lindamir de Lara Denardin</b> Prefeita Municipal



11111111



## **MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA**

### **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA AV GERALDO FULBER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**

**OBRA:** Canalização e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares  
**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Capanema-PR  
**ÁREA CONSTRUÍDA:** 1.428,06 m<sup>2</sup>  
**LOCAL:** Na Av Geraldo Fulber no Município de Capanema-PR

#### ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

##### **01 - EXECUÇÃO DA OBRA:**

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

##### **01 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

.1 – A mão de obra e material referente a execução da pavimentação e drenagem pluvial, será por conta da empresa vencedora da licitação, já terraplenagem pelo município de Capanema.

B



12. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

1.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial,

## **02 – INSTALAÇÃO DA OBRA**

2.1 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 4.00m x 2.00m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo do Estado do Paraná.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA**

#### **1.1 – DEFINIÇÃO**

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

##### **1.1.1 - Escavações**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ 75.972.760/0001-60**

00001

A escavação das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e , em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 0,60m para diâmetro 600mm e 0,80m para diâmetros 800 mm. Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

### 1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

### 1.1.3 – Caixas Coletoras

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apilado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;



000010

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Ferro Fundido com grelha FOFO 135 Kg

## 1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

## 1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.



#### 1.4 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços, levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.

#### 2 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

##### 2.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **1.428,06 m<sup>2</sup>** .conforme explicitado abaixo.

##### 2.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

##### 2.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CNPJ 75.972.760/0001-60**

000000

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto armado, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

#### 2.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- \* Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- \* Retroescavadeira
- \* Carregadora frontal;
- \* Caminhão basculante;
- \* Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;
- \* Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

#### 2.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizerem-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.



---

## MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

## REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

## COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1 cm.

## COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 5,00 cm depó de brita para a rolagem final.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.



---

O critério de medição é por metro quadrado.

## 2.6 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

## 3.0 - LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

§



---

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NA AV GERALO FULBER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 04 de Fevereiro de 2014

---

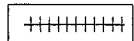
**Eng. Rubens Luis Rolando Souza**  
**Responsável Técnico**  
**CREA PR 88.296/D**

---

**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**

**LEGENDA:**

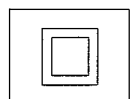
Tubos:

 DN 600mm = 50,00m

 DISSIPADOR DE ENERGIA = 01

 Pavimentação à Executar = 1.428,06m<sup>2</sup>

Boca de Lobo:

 1x1 / 03

000021

**Revisões da Prancha**

Nu.	Comentários	Autor	Data
001	REVISÃO GERAL	-	04/02/2014



Prefeitura Municipal  
de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPANEMA**

Nossa gente em primeiro lugar!

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES**



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA C/ PEDRAS IRREGULARES  
E DRENAGEM PLUVIAL  
AVENIDA GERALDO FULBER- Entre T. Ricielli Capeletti e Avenida das Flores  
CAPANEMA. - PARANÁ.

Coordenada:  
25°39'52.84" S  
53°47'44.27" O

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
RUBENS L.R. SOUZA  
CREA RS-88296-D  
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA TOTAL :  
1.428,06m<sup>2</sup>

LOCALIDADE/BAIRRO:  
SANTA CRUZ

Desenvolvimento Proj.:  
Eduardo C. Malinski

FOLHA:

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
Janeiro de 2014

  
Lindamir de Lara Denardin  
Prefeito Municipal  
PREFEITURA MUNICIPAL

**UNICA**

*[Handwritten mark]*





Município de Capanema  
Solicitação 49/2014

000025

Página:1

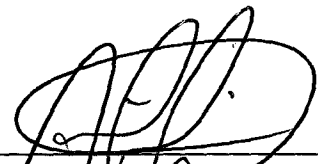
<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
<b>49</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	04/04/2014	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
55429-4	ALLEX HIDARIAN MARCELLO	96/2014	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
221	Obras de Fomento a Produção Industrial	A CADA 30 DIAS APÓS	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
12	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	4 Meses	
<b>Entrega</b>			
Local			
CONFORME SOLICITAÇÕES			

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013

Lote  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037353	OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M <sup>2</sup>	UN	1,00	60.000,00	60.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>60.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>60.000,00</b>

  
ALLEX HIDARIAN MARCELLO



# Prefeitura Municipal de Capanema

000020

Tomada de preços: 008

CAPANEMA, 11/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: ALLEX HIDARIAN MARCELLO – SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
TURISMO  
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN -PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 469/2013 - SEDU/PAM - 2013.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 469/2013 - SEDU/PAM - 2013

O Custo Maximo global importa em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Cordialmente

ALLEX HIDARIAN MARCELLO –  
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO



# Prefeitura Municipal de Capanema

00002

Tomada de preços: 008

CAPANEMA, 11/04/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE  
DEPTO. JURÍDICO  
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício numero 008 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000028

Tomada de preços: 008

CAPANEMA, 11/04/2014


PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao ofício numero 008 expedido por Vossa Senhoria em, 11/04/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do ofício numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2831	12.001.22.661.22011-221	839

Cordialmente,



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



# Prefeitura Municipal de Capanema

008(25)

Tomada de preços: 008

CAPANEMA, 11/04/2014


PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 008, modalidade Tomada de preços, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,



Luciano Dorochowicz  
Presidente Comissão de Licitação



## Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica  
procuradoria@capanema.pr.gov.br

000050

### PARECER JURÍDICO Nº 38/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2014

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013.**

#### 1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de tomada de preços, tipo menor preço global, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa para drenagem pluvial e pavimentação poliédrica com pedras irregulares, totalizando uma área de 1.428,06 m<sup>2</sup>, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Carta credencial - anexo 01, Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho - anexo 02, Atestado de visita - anexo 03, Declaração de responsabilidade técnica - anexo 04, Declaração de idoneidade - anexo 05, Carta proposta de preços - anexo 06, Termo de renúncia - anexo 07, Minuta do contrato - anexo 08, Cronograma físico-financeiro - anexo 09, Planilha de serviços, quantitativos e valores - anexo 10, Memorial descritivo - anexo 11, Projetos - anexo 12, Declaração de Aceitação da Responsabilidade - anexo 13, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - anexo 14, Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação - anexo 15.

É o relatório.



## 2 - PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

### 2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração, para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), possibilitando a realização de licitação por tomada de preços.

### 2.2- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.



## Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica  
procuradoria@capanema.pr.gov.br

000039

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei nº. 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

- desenvolvimento da solução escolhida;
- soluções técnicas globais e localizadas;
- identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
- subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
- orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

### 2.3 - Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a

β





## Prefeitura Municipal de Capanema

Procuradoria Jurídica  
procuradoria@capanema.pr.gov.br

000039

Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

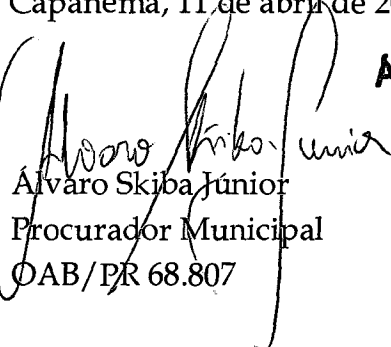
No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 08, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

### 3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Capanema, 11 de abril de 2014.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5588/2014  
OAB/PR 68.807



# Prefeitura Municipal de Capanema

00003

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Tomada de preços: 008

CAPANEMA, 11/04/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 008

DE: PREFEITA MUNICIPAL  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIÉRI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 469/2013 - SEDU/PAM - 2013, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria N° 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Prefeitura Municipal de Capanema

000031

## AVISO DE LICITAÇÃO N° 008

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RÍCIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 469/2013 - SEDU/PAM - 2013.

Sessão de entrega de envelopes: 30/04/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 30/04/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de

Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochoewicz  
Presidente Comissão de Licitação



# Prefeitura Municipal de Capanema

000030

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2014**

**MODALIDADE: Tomada de Preços**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

## **1- PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de Execução Indireta e Regime por Empreitada por Preço Global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 6.204/07.

### **1.1- Da sessão pública:**

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia 30/04/2014**, e serão **abertos no dia 30/04/2014, às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.**

### **1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:**

- Carta credencial – anexo 01
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02
- Atestado de visita – anexo 03
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- Declaração de idoneidade – anexo 05
- Carta proposta de preços – anexo 06
- Termo de renúncia – anexo 07
- Minuta do contrato – anexo 08
- Cronograma físico-financeiro – anexo 09
- Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 10
- Memorial descritivo – anexo 11
- Projetos – anexo 12
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 13
- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 14
- Declaração de propriedade de aparelhamento e disponibilidade de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação – anexo 15

## **2- DO OBJETO**

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO**



# Prefeitura Municipal de Capanema

001/3<sup>a</sup>

CONVENIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013, conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

## 3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2831	12.001.22.661.22011-221	839

## 4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2- Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens

4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

## 5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



- 5.3.3-**Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 5.3.4-**Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 5.3.5-**Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5.3.6-**Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.3.7-**Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 5.3.8-**Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 5.3.9-**Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 5.4-** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 6.1-** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 6.1.1-** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 6.1.2-** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 6.2-** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 6.3-** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).



**6.4-** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

## **7- DO CREDENCIAMENTO**

**7.1-** Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

**7.2-** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**7.3-** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**7.4-** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**7.5-** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.6-** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

**7.7-** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

## **8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA**

**8.1-** Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA PREÇOS Nº 008/2014 ABERTURA DIA 30/04/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 ABERTURA DIA 30/04/2014 às nove horas

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX



# Prefeitura Municipal de Capanema

000010

**8.2.-** O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

## **8.2.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:

**b.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**e)** No caso de cooperativa:

**e.1.** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2.** O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**e.3.** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

**e.4.** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5.** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g)** Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;

## **8.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;





# Prefeitura Municipal de Capanema

000047

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante;

## 8.2.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

## 8.2.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

## 8.2.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participaram da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, serviços de drenagem e pavimentação com pedras irregulares;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000049

**b.1)** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

**b.2)** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**b.3)** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**c)** Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

I. Drenagem e pavimentação com pedras irregulares, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, **vedado o somatório de atestados**.

**c.1)** Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – de atividade concluída, ou documento equivalente, **que indique o licitante como empresa contratada**.

**d)** Declaração formal (cf. Anexo 15) de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a saber:

- I. Trator de esteira de porte médio;
- II. Retroescavadeira;
- III. Carregadora frontal;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10 ton.;
- VI. Motonivelador;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.).



# Prefeitura Municipal de Capanema

000046

VIII. Disponibilização de mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

e) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

**e.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 23/04/2014 às 9h00min., sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra.**

e.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

e.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e.4) Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-Rom, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

f) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo Anexo 13 deste Edital.

### **8.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):**

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

**c) Documentos facultativos:**

**c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**

( A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

**c.2) Termo de Renúncia**



# Prefeitura Municipal de Capanema

00004

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

**8.4.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**8.5-** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**8.6-** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

**8.7-** O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

## 9 - DA PROPOSTA

**9.1-** Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 06), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

### 9.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.





# Prefeitura Municipal de Capanema

000045

- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.1.2.1** – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

### **9.1.3 – Cronograma físico-financeiro**

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 09), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

**9.2-** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**9.3-** A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

**9.4-**O licitante deverá observar o valor máximo especificado no item 3.1, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**9.5-**A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.6-**Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

**9.7-**As propostas terão validade de seis meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**9.8-**Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.9-**Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**9.10-**Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000047

## 10- DA SESSÃO PÚBLICA

**10.1-** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**10.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.3-** Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

**10.4-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

b) SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

**10.6-** Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

**10.7-** Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

**10.7.1-** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor



# Prefeitura Municipal de Capanema

00004

do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**10.8-** Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

**10.9-** Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

**10.10-** Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

**10.11-** A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

**10.12-** Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

**10.13-** Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

**10.13.1-** Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

**10.14-** Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

**10.15-** Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

**10.16-** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

**10.17-** A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10.18-** Após a fase de habilitação, não caberá:

**10.18.1-** Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**10.18.2-** Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

**10.19-** Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

**10.20-** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000049

**10.21-** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.22-** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

## 11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1-** O critério de julgamento será o de menor preço global.

**11.2-** Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

## 12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

**12.1-** Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

**12.2.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.3.** Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





# Prefeitura Municipal de Capanema

000049

**12.3.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**12.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12.5.** As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **13- DOS RECURSOS**

**13.1-** Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

**13.1.1-** Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2-** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3-** Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.2-** A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3-** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

**13.4-** A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

**13.5-** Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**13.6-** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000050

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

## 15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

## 16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de **QUATRO meses**.

## 17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

**17.2.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é,**



# Prefeitura Municipal de Capanema

000052

**relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.**

**17.2.1.2.** A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando odetalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**17.2.2-** Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

**17.2.3-** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**17.2.4-** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.2.5-** Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**17.2.6-** Assegurar à CONTRATANTE:

**17.2.6.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**17.2.6.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**17.2.7-** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**17.2.8-** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**17.2.9-** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**17.2.10-** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**17.2.11-** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto



# Prefeitura Municipal de Capanema

000054

responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**17.2.12-** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**17.2.13-** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

**17.2.14-** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**17.2.15-** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**17.2.16-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**17.2.17-** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**17.2.18-** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.2.19-** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

**17.2.20-** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

**17.2.21-** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

**17.2.22-** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**17.2.23-** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000059

- 17.2.24-** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 17.2.25-** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 17.2.26-** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 17.2.27-** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 17.2.28-** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 17.2.29-** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 17.2.30-** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 17.2.31-** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 17.2.32-** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 17.2.33-** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

**17.3-** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- b)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- c)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- d)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- e)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com



as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

- h)** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- i)** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- j)** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**18.1-** A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**18.2-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**19.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**19.1.1** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**19.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**19.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**19.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**19.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

B



# Prefeitura Municipal de Capanema

000057

**19.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**19.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 20- DO PAGAMENTO

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no Cronograma físico-financeiro, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

**20.2.** Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

**20.3.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**20.4.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**20.5.** Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pela SEDU/PAM, em decorrência do convênio especificado no item 2.1 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a SEDU/PAM não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

**20.6** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

**20.7**- O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS da Prefeitura Municipal;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

e) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.



# Prefeitura Municipal de Capanema

11.001.51

**20.8-** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**20.9-** A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, devendo a CONTRATADA, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento definitivo da obra;

**20.10 -** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**20.11-** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**20.12-** O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**20.12.1-** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**20.13-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**20.14-** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:





# Prefeitura Municipal de Capanema

00005<sup>n</sup>

**20.14.1-** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

**20.14.2-** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

**20.15-O** Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.16-A** Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

**20.17-O** desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**20.18-É** vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## 21- DAS SANÇÕES

**21.1-**Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**21.2-** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**21.3-** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;



# Prefeitura Municipal de Capanema

000.000

## II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por semana de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.4-** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5-** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**21.6-** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**21.7-** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**21.8-** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**21.9-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.10-** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**21.11-** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.12-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **22- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**22.1-** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**q)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**r)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**s)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**22.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**23.1-** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**23.2-** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**24.1-** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**24.2-** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.3-** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**24.4-** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**24.5-** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**24.6-** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**24.7-** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

**24.8-** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

## **25. DA FISCALIZAÇÃO**

**25.1-** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

**25.2-** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**25.3-** A Contratante exercerá a fiscalização das obras/serviços através do Engenheiro Civil especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**25.4-** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

**25.5-** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **25.6- Compete especificamente à Fiscalização:**

**25.6.1-** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

**25.6.2-** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

**25.6.3-** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**25.6.4-** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**25.6.5-** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**25.6.6-** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**25.6.7-** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**25.6.8-** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**25.6.9 -** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**25.7-** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) a satisfação do público usuário.

**25.8-** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.9-** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.10-** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**25.11 -** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**25.12 -** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**25.13 -** Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

## **26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE**

**26.1.** Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**26.2.** Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

**26.3.** No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

**26.4-** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## **27. DO FORO**

**27.1-** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**28.1-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.2-** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**28.3-** É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

**28.4-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**28.5-** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

**28.6-** Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

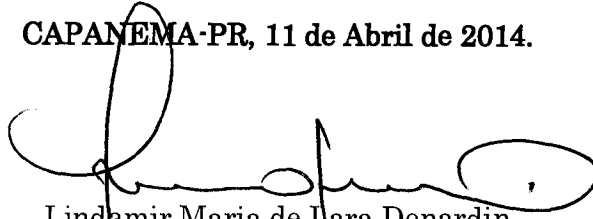


# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

28.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

CAPANEMA-PR, 11 de Abril de 2014.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

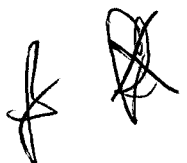
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)







# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – ANEXO 02

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

## **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

### **Referência:**

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 008/2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do representante legal)

Nome  
RG/CPF  
Cargo

## ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada da Preços n° 008/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro....., CREA n° ..... da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



# Prefeitura Municipal de Capanema

00000

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços n° 008/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
( nome, RG e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM – 2013.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$ ....(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Capanema

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

000076

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

( nome, RG e assinatura do representante legal )



ANEXO 08

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**.

De outro lado a **Empresa.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).**

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 008/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada global**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.



4. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do





contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na



execução dos serviços.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo quatro meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES**

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.11. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pela SEDU/PAM, em decorrência do convênio especificado no item 2.1 do edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a SEDU/PAM não repasse os valores nos prazos de pagamento previstos no edital.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de



qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.



# Prefeitura Municipal de Capanema

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).



# Prefeitura Municipal de Capanema

000079

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2831	12.001.22.661.22011-221	839

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000000

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**





# Prefeitura Municipal de Capanema

000087

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

## 22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de **XXXX** de 2014.

**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
Prefeita Municipal

**Contratada**  
Representante legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, CREA n° \_\_\_\_\_, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços n° 008/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 469/2013 - SEDU/PAM - 2013.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)



# Prefeitura Municipal de Capanema

000089

---

## ANEXO 14- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 008/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

\_\_\_/\_\_\_/2014

---

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura Municipal de Capanema

0008

ANEXO 15

## DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

### Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 008/2014

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.2.5, alínea "d" do edital de licitação, que possui os seguintes equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- I. Trator de esteira de porte médio;
- II. Retroescavadeira;
- III. Carregadora frontal;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10 ton.;
- VI. Motonivelador;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Assinatura do representante legal) \_\_\_\_\_

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: . . / -                      Fornecedor :                      E-mail:  
Endereço :                      Telefone:                      Fax:                      Celular:  
Inscrição Estadual:                      Contador:                      Telefone contador:  
Representante:                      CPF: . . . -                      RG:                      Telefone representante:  
Endereço representante:                      Telefone representante:  
E-mail representante:  
Banco:                      Agência:                      Conta:                      Data de abertura:

Lote : 001                      Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M²	1,00	UN	60.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 0,00

CNPJ: . . / -

0000000000

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

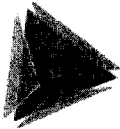
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2014 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÚLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM – 2013.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 11 de Abril de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

00000000

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2014
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Número edital/processo*	8
Descrição do Objeto*	PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1200122661220112212831449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.000,00
Data de Lançamento do Edital	11/04/2014
Data da Abertura das Propostas	30/04/2014
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 8472608956 ([Logout](#))



## Prefeitura Municipal de Capanea

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 203/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa JOSE BLADEMIR KUNRATH - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOSE BLADEMIR KUNRATH - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAPAJÓS, nº 787 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.766.369/0001-02, neste ato por seu representante legal, JOSE BLADEMIR KUNRATH CPF: 025.680.189-41 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Contrato firmado em 02/10/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 007/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 14.914,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 203/2013 para mais 02 (dois) meses corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 01/04/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

JOSE BLADEMIR KUNRATH - ME  
JOSE BLADEMIR KUNRATH

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Capanea

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 060/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanea, com sede na cidade de Capanea, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. TAMOIOS, nº 235 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato por seu representante legal, ELISEU BUDKE CPF: 284.934.439-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 010/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 10/04/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 010/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DENTRO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO ESCOLAR, devido a necessidade, fica renovado o contrato para mais um ano.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Global
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS DENTRO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO ESCOLAR.	KM	18.590,00	2,38	44.172,80

44.172,80

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanea 09/04/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

VIACAO SENTINELA LTDA  
ELISEU BUDKE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Capanea - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FULBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDUPAM - 2013.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanea, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanea-Pr, 11 de Abril de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanea - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM ESPAÇOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 17 de Abril de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanea, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanea-Pr, 04 de Abril de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanea - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DOS CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO FDFNDE Nº 15 DE 16/05/2013, PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanea, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanea-Pr, 04 de Abril de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanea - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2014 - PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanea, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanea - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanea-Pr, 11 de Abril de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



## Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2014  
Pregão Presencial Nº 012/2014

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.

Contratada: ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 146.542,50(Cento e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2014  
Pregão Presencial Nº 012/2014

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.

Contratada: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 62.692,00(Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2014  
Pregão Presencial Nº 012/2014

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.

Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 36.552,10(Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Dez Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2014  
Pregão Presencial Nº 012/2014

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.

Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 57.709,60(Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Nove Reais e Sessenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



## Prefeitura Municipal de Capanea

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2014  
Pregão Presencial Nº 012/2014

Data da Assinatura: 10/04/2014.

Contratante: Município de Capanea-Pr.

Contratada: FERINAMED LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 406.518,00(Quatrocentos e Seis Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



EDITAL Nº 051/2014
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICAÇÃO
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto à imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.
275650PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração. Lists various vehicle license plates and their corresponding traffic violation codes.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração. Continuation of traffic violation records from the previous table.

275650PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 404/2012 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, disposto V. ofício recurso contra a infração junto a DEBETRAN até 14/04/2014, o qual será remetido a JARI para julgamento.

Table with columns: Placa Veículo, Auto de Infração, Data Infração, Código da Infração. Continuation of traffic violation records.

Francisco Beltrão/PR, 07 DE abril de 2014
RUDIMAR ANTONIO CZERNIASKI
DIRETOR DE TRÂNSITO

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senioridade deve acessar o site www.tranfrancisco-beltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 505, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autista do poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento de multa, conforme os artigos 285, § 4º, 286, 288 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDEOESTE
CNPJ 00.333.878/0001-96. Fone/Fax: (0XX46) 3524 5335.
Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada.
CEP 85.601-090, Francisco Beltrão/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
A ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDEOESTE, através de seu Pregoeiro designado pela Resolução nº 35/2014, de 03/04/2014, torna público que realizará o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO - POR ITEM.

DO OBJETO
A contratação de empresa especializada na prestação de serviços dentro da área médica, especificadamente clínica geral e psiquiatria, para atender as necessidades, atendimentos e demanda de Centro de Atendimento Psicossocial de Alcool e outros Doenças 24 horas (CAPS AD-III), instalado recentemente na Rua Antônio Luiz Boggio, nº 339, na cidade de Marmeleiro/PR.

DA HORA E DO LOCAL
HORÁRIO: 9h00min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO, sito na Rua Antônio Carneiro Neto, nº 801, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP nº 85.601-090.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, bem como cópia do edital e anexos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitação da ARSS, no seguinte endereço: Rua Antônio Carneiro Neto, nº 801, Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, ou pelo telefone (46) 3524-5335. Ou ainda, mediante solicitação direcionada ao e-mail licitacao@arssparrana.com.br.
Francisco Beltrão, 10 de abril de 2014.
GENUIR MERLOS
PREGOEIRO/ARSS

Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2014
SÚMULA: Declara Estabilidade de Funcionários Concursados.
LURDES BERTOLDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 41º da Constituição Federal combinado com o Art. 15º da Lei Municipal nº 07/1994.

DECRETA:
Art. 1º - Fica assegurada a Estabilidade dos Funcionários nomeados mediante CONCURSO PÚBLICO e, que completaram três (03) anos de efetivo exercício, conforme relação abaixo:
NOME: PAULO CESAR PIN
RG: 1.434.136
DATA ADMISSÃO: 20/01/2011
20/01/2011
LÉTICIA BOEIRA DA ROCHA
RG: 10.198.542.3
17/02/2011
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.
Salg da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.
LURDES BERTOLDO
PRESIDENTE

Registre-se e Publique-se.
SANDRO PAULO BORTONCELLO
SECRETARIO EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2014 - PM
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PNEUMÁTICAS, CAMIÕES, COLÉTIOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 11 de Abril de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2014 - PM
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FULBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIER CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.426,06 m². EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDUPAM - 2013.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-PR, 11 de Abril de 2014.
Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 3318/2014
Súmula: Declara Ponto Facultativo.
Juares Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Feriado do dia 18 de abril, Feriado de sexta-feira Santa - D E C R T A

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no próximo dia 17 (quinta-feira) de abril de 2013, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo Único - Excetua-se deste artigo a Secretária de Saúde, Secretária de Desenvolvimento Urbano, a Secretária de Desenvolvimento de Interior.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2014.
Juares Votri
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERÊ - PR.
CONTRATADO: PAULO REITZ E MARLENE REITZ.
CPF: 589.434.989-34 / 018.891.269-00
VALDR: R\$ 5.000,00

OBJETO: aquisição de imóvel com área de 117,51m² pertencente ao LOTE 11, QUADRA 10, com denominação de UBS LOTE 11-A, no Distrito de Presidente Kennedy, destinado a construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) no Distrito de Presidente Kennedy.
FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal 675/2014.
Verê-PR, 11 de abril de 2014

Adão Carlos Reitz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EDITAL Nº 034/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2014
O Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de abertura nº 022/2014 do Processo Seletivo Simplificado nº 012/2014, de 07 de março de 2014, resolve:

CONVOCA:
Art. 1º - As pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 012/2014, para assumirem os cargos conforme a seguir:
MOTIVISTA:

Table with columns: Classificação, NOME, RG Nº. Lists names and IDs of selected candidates for the position of Motivist.

PSICÓLOGO:
Classificação e NOME RG Nº
1º DIANDRADA BELLO 14.296.417-3 SSP/PR

Art. 2º - Os convocados deverão comparecer na sala de Divisão de Recursos - Humanos da Prefeitura de Marmeleiro, em horário comercial, para manifestar interesse na contratação temporária, bem como verificar a documentação exigida pelo edital de abertura, e apresentar: CTPS; Exame Médico Admisional e Caixa Salário na Caixa Econômica Federal. O não comparecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, implicará na desistência tacita de vaga do Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 - PMM
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna pública a Homologação e Adjuvação do Pregão Presencial nº 067/2014 - PMM, objetivando a Aquisição sacos/ sacas (de papa). A empresa vencedora do certame é a empresa GILSON GILBERTO LISE, inscrita no CNPJ/ME nº 07.500.000/0001-04, inscrita no item 01 com valor unitário de R\$ 40,00 (sessenta e quatro reais) por sacos, perfazendo um total de R\$ 5.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Marmeleiro, 10 de abril de 2014.
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito

## Capanema

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2014 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES.  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 11 de Abril de 2014  
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

RS 120,00 - 31773/2014

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2014 – PMC  
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 – SEDU/PAM – 2013.  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2014  
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.  
Capanema-Pr, 11 de Abril de 2014  
Luciano Dorochoewicz – Presidente da Comissão de Licitação

RS 144,00 - 31769/2014

## Carambei

### AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI – ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº. 4/2014

Tipo: Menor Preço por Item  
Abertura: 30/04/2014  
Horário: 09:00 horas  
OBJETO: Prestação de serviços para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde Nova Holanda.  
Valor máximo: R\$ 123.553,63 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos).  
Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro ou pelo fone: (42) 3915-1010, fax: (42) 3915-1008 ou pelo email: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)

Carambei, 10 de abril de 2014.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ  
Secretário Municipal de Administração

RS 144,00 - 32277/2014

## Carlópolis

### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 PROCESSOS Nº 077.2.014

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Conjunto de Secagem de Grãos originado de Convênios entre o Município e o Ministério da Agricultura com repasse de recursos via Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 785310/2013/MAPA/CAIXA, sendo o valor do repasse de R\$ 146.250,00 (cento e

quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e o valor de contrapartida no valor de R\$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais) conforme as especificações e condições e constantes do Edital e seus Anexos.  
Data e Horário da Sessão Pública: Dia 25/04/2014 às 14:00 horas, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 09 de abril de 2014.

Publique-se.

Marcos Antônio David – Prefeito Municipal

RS 168,00 - 31989/2014

### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014 PROCESSOS Nº 120/2.014

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote – Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis, materiais de informática, eletrodomésticos, dentre outros destinados a atender Escolas Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. As especificações e condições constarão no Edital e seus Anexos.  
Data e Horário da Sessão Pública: Dia 29/04/2014 às 14:00 horas, na sala da Secretaria Geral do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados na Secretaria Geral do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 9:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: Governo/licitação.

Carlópolis, 09 de abril de 2014.

Publique-se.

Marcos Antônio David – Prefeito Municipal

RS 168,00 - 31991/2014

## Cascavel

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 83/2014 – SEMEL

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados no preparo de refeição para os atletas representantes do Município de Cascavel, para as equipes de manutenção e de presos da Penitenciária Industrial de Cascavel, através do sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: Dia 29/04/2014 às 15h01min. O texto do edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2297. Site: [www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes](http://www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes). Cascavel/PR, 10 de abril de 2014. Marlene Santos Guedes, Diretora do Departamento de Compras.

RS 72,00 - 32517/2014

## Céu Azul

### AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 5/2014 – M.C.A.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área tributária e fiscal para a execução de serviços de levantamento de dados, análise e identificação, revisão e recuperação de créditos de contribuição previdenciária incidentes nas folhas de pagamentos em favor do Município de Céu Azul, conforme descrição e especificação constantes neste edital e anexos. Abertura dia 29/04/2014 às 14:00. O texto do Edital e informações poderá ser obtido no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: [pref.compras@netecu.com.br](mailto:pref.compras@netecu.com.br). Céu Azul/PR, 09/04/2014. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

RS 72,00 - 32250/2014

## Colombo

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2014

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.  
Data: 28 de abril de 2014 às 09:00 horas.  
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.  
Preço Máximo: Constante no Edital.  
Critério de Julgamento: Menor Preço.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Ad-



# Prefeitura Municipal de Capanema

0000097

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/04/2014

Edital nº: 008

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

84.840.503/0001-65

R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Tomada de preços N° 008), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

000000

# A.A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706  
Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000  
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

## CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

Capanema, 29 de Abril de 2014

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014.

Senhores

O abaixo assinado ALDEMIR COLUSSI portador da carteira de identidade nº 2.004.536-1, na qualidade de responsável legal pela proponente A. A. COLUSSI & CIA LTDA, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ALDO ALFREDO COLUSSI, carteira de identidade nº 2.180.712-5, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.



**A. A. Colussi & Cia Ltda**  
**ALDEMIR COLUSSI**  
RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.947.489-68  
Sócio Administrador

**84.840.503/0001-65**  
**A. A. COLUSSI & CIA**  
**LTDA**

RUA PADRE CIRILO, S/N  
85760-000, CAPANEMA



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 30/04/14

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.536-1  
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo

90



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

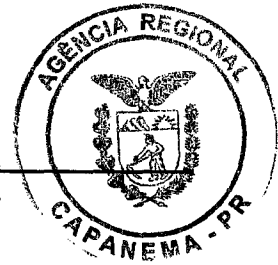
1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 30/04/10

A. A. Colussi & Cia Ltda  
 Aldemir Colussi  
 RG: 2.180.712-5

A. A. Colussi & Cia Ltda  
 Aldo Alfredo Colussi  
 RG: 2.180.712-5  
 Sócio Administrativo

*[Handwritten signatures and initials]*



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.538-1  
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 30/04/2011



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA  
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

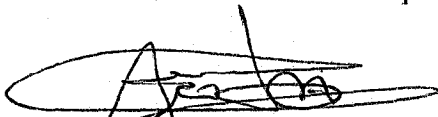
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.

  
Aldo Alfredo Colussi


**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

  
Aldemir Colussi



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013  
SOB NÚMERO: 20137032331  
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013

Empresa: 41 2 0263398 9  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

  
SEBASTIÃO MOTZ  
SECRETARIO GERAL



000098  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 30/11/2013





Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

**Parágrafo Primeiro:** Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplanagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pela

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.536-1  
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/04/2011



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R\$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R\$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.536-1

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 23/09/2014



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03 00000000

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldemir Colussi  
RG: 2.004.538-1  
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda  
Aldo Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo

Secretaria Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/10/2014

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios. 000200

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

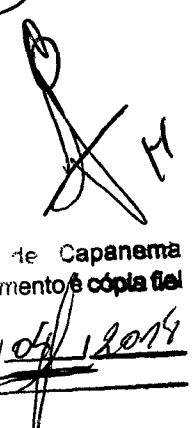
E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.

  
Aldo Alfredo Colussi

**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

  
Aldemir Colussi

  
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 05/10/2014



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013  
SOB NÚMERO: 20137032331  
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013



Empresa: 41 2 0263398 9  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOT  
SECRETARIO GERAL





**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> A. A. COLUSSI & CIA LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41.2.0263398-9	<b>CNPJ</b> 84.840.503/0001-65	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> XXXXXXXXXX	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/10/1991
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA PADRE CIRILO, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES; - PAVIMENTAÇÃO, SANEAMENTO BÁSICO; - TRANSPORTES DE CARLAS E MÁQUINAS VIA RODOVIÁRIA; - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS; - COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS E; - SERVIÇOS DE COMISSÕES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFÔNICOS INCLUSIVE CELULARES;			
<b>Capital: R\$</b> 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Não		
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	60.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	489.500,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 06/12/2013 Ato: ALTERAÇÃO		<b>Número:</b> 20137032331	<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 22 de abril de 2014



*Motta:*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Handwritten Signature]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4/PR

*[Handwritten Signature]*



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>84.840.503/0001-65</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>24/09/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA COLUSSI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE CIRILO</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/04/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/04/2014** às **07:42:34** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000109

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E  
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001522013-14021503

Nome: A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/11/2013.

Válida até 03/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000104

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 84840503/0001-65  
**Razão Social:** A A COLUSSI E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2014 a 06/05/2014

**Certificação Número:** 2014040704241244894077

Informação obtida em 22/04/2014, às 07:44:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000107

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:46:04 do dia 22/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/10/2014.

Código de controle da certidão: **3D7D.CAD7.3C8C.7B4A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11544265-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 84.840.503/0001-65

Nome: A. A. COLUSSI & CIA LTDA


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 01/07/2014. Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11544265-21
Emitida Eletronicamente via Internet 03/03/2014 - 10:03:55	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'H' and 'X'.



00010

**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/06/2014, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA N°: 6928/2014**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QE5224444ESQ**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114
<b>ENDEREÇO</b>			

R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida em 25 de Abril de 2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5224444ESQ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

000109

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### A A COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Abril de 2014, 16:06:55

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0894-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 24,35

Página 0001/0001

Obs: Certidões seladas acrescenta R\$ 1.49 (selo)

*[Handwritten signatures and initials]*

000109

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO

Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **A.A.COLUSSI & CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada** **estabelecida na Rua Padre Cirilo nº 303 em Capanema-PR., inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001 65,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos. O referido é verdade dou fé.

Capanema, 23 de abril de 2014.

*Jean Carlos*  
 ESCREVENTE SUBSTITUTA

*Vera Salete Tschá de Wallan*  
 Escrevente Substituta  
 CPF 524.419.139-04

**FUNARPEN**  
 SELO DIGITAL N°  
**RWkEh.9aNBh.4UvQ8**  
 Controle:  
**rEJMA.hQaU**  
 Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE  
 TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
*Mário Sívio Cargin Martins Filho*  
 Tabelião  
*Vera S. Tschá de Wallan*  
 Escrevente Substituta  
 Rua Padre Cirilo, 712 - Centro  
 85791-000 - Capanema - Paraná

	VRC	R\$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000110

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 46890184/2014

Expedição: 22/04/2014, às 07:48:18

Validade: 18/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000117

# A.A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706


Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000  
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura
FRANCISCO SUZIN	ENGENHEIRO CIVIL	15931/D	14/08/1985	

Eng. Civil Francisco Suzin  
CREA 15.931-D/PP

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capanea-PR, 30 de Abril de 2014

A.A. Colussi & Cia Ltda

AIDEMIR COLUSSI

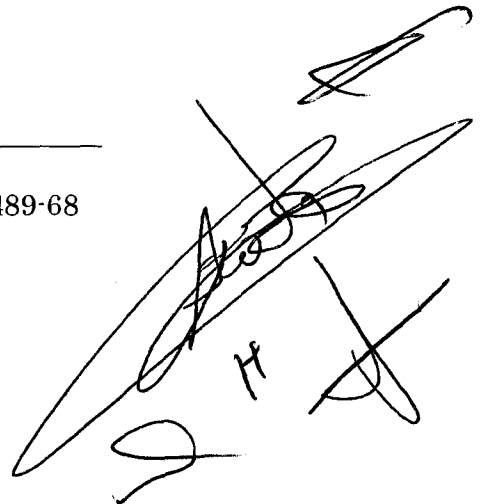
RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA  
LTDA

RUA PADRE CIRILO, Nº  
85760-000 CAPANEMA





000119

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 38356/2014**

**Validade: 30/04/2014**

**Razão Social:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA

**CNPJ:** 84840503000165

**Num. Registro:** 10868

**Registrada desde :** 29/10/1991

**Capital Social:** R\$ 300.000,00

**Endereço:** RUA PADRE CIRILO, 303 CENTRO

**Município/Estado:** CAPANEMA-PR

**CEP:** 85760000

**Objetivo Social:**

Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares, Pavimentação, Saneamento básico, Transporte de cargas e máquinas via rodoviária, e Locação de veículos e máquinas e Comércio de aparelhos eletroeletrônicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - FRANCISCO SUZIN

Carteira: PR-15931/D

Data de Expedição: 14/08/1985

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL do CONFEA

**Para fins de:** LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/128840, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/04/2014 10:40:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **38353/2014**

Validade: 31/03/2015

Nome: FRANCISCO SUZIN

Carteira - CREA-PR Nº :PR-15931/D

Registro Nacional : 1703933320

Registrado(a) desde : 14/08/1985

Data Vcto Registro :

Filiação : JOÃO SUZIN

MARIA BROLLO SUZIN

Data de Nascimento : 12/06/1955

Carteira de Identidade : 1982647

Naturalidade : VACARIA/RS

CPF : 29741025904

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 19/01/1985

Diplomação : 19/01/1985

Situação : Regular

ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA

Diplomação : 29/12/1981

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

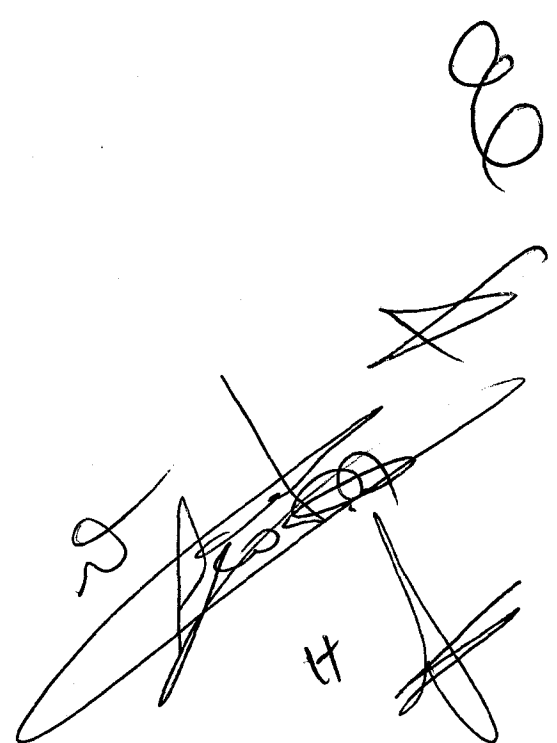
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/128834.

Emitida via Internet em 23/04/2014 10:38:58

00011

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and overlapping, with some appearing to be initials like 'S', 'H', and 'E'.



000125  
000125

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

### FRANCISCO SUZIN

Carteira Profissional: PR-15931/D

RNP Nº.: 1703933320

Acervo Técnico Nº.: 8776/2012

Protocolo Nº.: 2012/00209689

Selos de autenticidade: A 003.529, A 003.530, A 003.531

---

ART Nº.....: 3053132904 0..... Registrada: 30/06/2008.....  
ART Correspons.....: ..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora....: A.A. COLUSSI & CIA LTDA.....  
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - CNPJ/CPF:  
75.972.760/0001-60.....  
Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....  
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....  
Tipo de Obra/Serviço.: RODOVIAS.....  
Serviço Contratado...: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
Dimensão.....: 20.897,89 M2..... Área Existente:.....  
Área Ampliada.....: ..... Área de Reforma:.....  
Local da Obra.....: RUAS DO PERÍMETRO URBANO, DIVERSOS.....  
Município/Estado....: CAPANEMA/PR.....  
Data de Início.....: 18/06/2008..... Data de Conclusão: 18/11/2008.....  
Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS  
ÍRREGULARES ( CALÇAMENTO ) EM DI- VERSAS RUAS DO  
PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CAPANEMA - PR.....  
Observação.....: .....

---



000137

**ATESTADO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**, inscrita no CNPJ n.º 75.972.760/0001-60, localizada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, na Cidade de Capanema – Pr, atesta para os devidos fins, que a empresa **A. A. COLUSSI & CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 84.840.503/0001-65, localizada na Rua Padre Cirilo, 303, registrada no CREA-Pr sob n.º 10.868, juntamente com seu responsável técnico, **Engenheiro Civil Francisco Suzin, CREA-Pr 15.931/D**, realizaram a execução da obra de canalização e pavimentação com pedras irregulares (calçamento) em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de Capanema –Pr, conforme segue:

- Área pavimentada = **20.897,89m<sup>2</sup>**,
- ART n.º **3053132904**,
- Data de início: **18/06/2008**,
- Data de conclusão: **18/11/2008**.

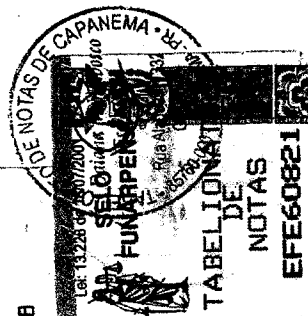
Sendo a expressão da verdade o que acima atestamos, assinamos o presente para que surta os efeitos legais.

Capanema(PR), 28 de Maio de 2012

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

**Rubens Luis Rolando Souza**  
**Engº Civil CREA RS 88.296/D**

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 30/04/14



**TABELLONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1832 - Centro - Capanema - PR - CEP: 85.760-000 - Telefone: (46) 3552-3740

Reconheço por **semelhança** a assinatura de **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**, \*0007\* FBBIKT08-627890-10\*, do que dou

Capanema - PR, 28 de maio de 2012. Hora: 15:56:58

Em Teste da Verdade

Escritório  
Custas: R\$ 3,06 (VRC 21,70) e Selo: R\$ 0,47



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the letter 'H'.

000215

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS:**

Contrato que entre si fazem de um lado a empresa A. A. COLUSSI & CIA. LTDA. com sede e foro na cidade de Capanema - PR., inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato representada pelo sócio gerente Sr. Aldo Alfredo Colussi, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. Francisco Suzin, brasileiro, viúvo, Engenheiro civil, portador do CPF n.º 297.410.259-04, registrado no CREA-Pr sob n.º 15.931-D residente na Rua Princesa Izabel n.º 2.608, bairro centro, na cidade de Realeza PR, doravante chamado simplesmente **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA:** Pelo presente, o **CONTRATADO** assume a responsabilidade técnica da **CONTRATANTE** perante o CREA, responsabilizando-se como Engenheiro Civil pelos serviços competentes ao ramo de atividades contratuais da Contratante.

**SEGUNDA:** O presente contrato, tem prazo de validade indeterminado, podendo a qualquer momento ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso com 30 dias de antecedência.

**TERCEIRA:** Pelos serviços prestados o **CONTRATADO** receberá mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00**(hum mil e oitocentos reais) e cumprirá uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias de trabalho compreendendo das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

**§ ÚNICO:** O pagamento pelos serviços prestados serão creditados em conta-corrente do **CONTRATADO** até o quinto dia útil posterior ao mês gerador do fato, na C/C 06168-9 – Agência 0738 – Sicredi– Realeza – Pr.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas conhecedoras dos termos nele contidos.

REALEZA ( PR), 22 DE JUNHO DE 2005.

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*[Handwritten Signature]*

Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI  
Contratante

*[Handwritten Signature]*

Eng. Civil FRANCISCO SUZIN  
Contratado

O selo encontra-se  
no final do documento.

Tabellionato de Notas

SERVENTIA NOTARIAL E PROTESTOS - REALEZA - PR  
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel do original que foi apresentada.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 30/04/04

*[Handwritten Signature]*  
14

000215

## **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

FONE/ FAX: (46) 3552 1706  
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000  
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

ANEXO 15

### DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 008/2014

A. A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.2.5, alínea “d” do edital de licitação, que possui os seguintes equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação:

- I. Trator de esteira de porte médio;
- II. Retroescavadeira;
- III. Carregadora frontal;
- IV. Caminhão basculante;
- V. Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10 ton.;
- VI. Motonivelador;
- VII. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- VIII. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Capanema-PR, 30 de Abril de 2014.

**84.840.503/0001-65**

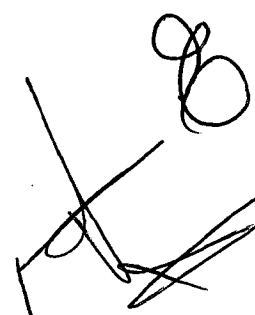
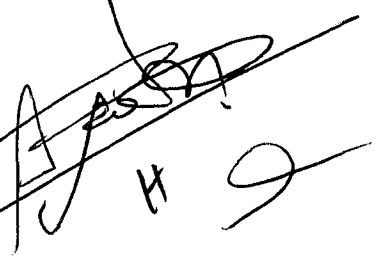
**A. A. COLUSSI & CIA  
LTDA.**

RUA PADRE CIRILO, 303  
85760-000 CAPANEMA

A. A. Colussi & Cia Ltda

  
ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1 e CPF Nº 524.947.489-68  
Sócio Administrador

  
  
A. A. COLUSSI  
H 9



# Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

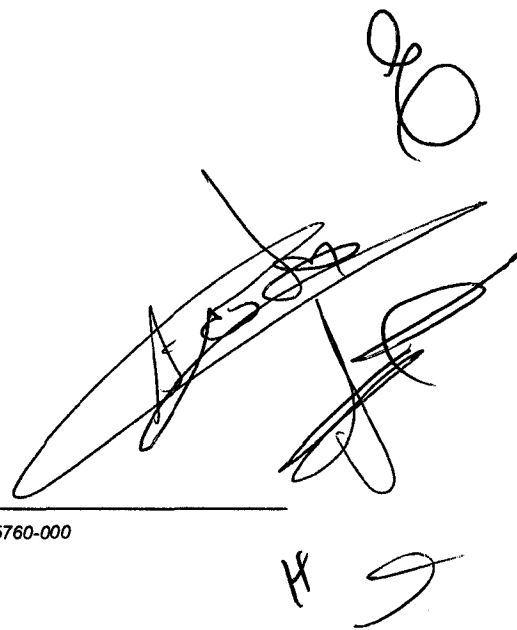
Referente: Edital de Tomada da Preços nº 008/2014.

Objeto:

Declaramos que o engenheiro Francisco Suzin, CREA PR 15.931/D da empresa **A. A. COLUSSI COMPANHIA LTDA Cnpj nº 84.840.503/0001-65**, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema 23 de Abril de 2014)

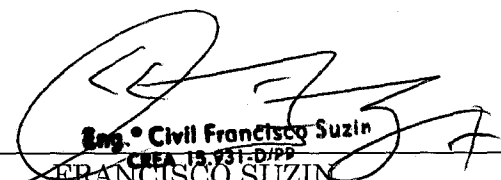
  
**Engº. Gilwann Alves Miorim**  
**CREA PR 133539/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO**


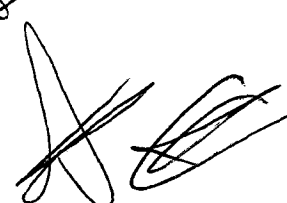



## DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

FRANCISCO SUZIN, CPF nº 297.410.259-04, CREA nº PR- 15931/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 008/2014 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ nº 84.840.503/0001-65, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013.

Capanema, 24 de Abril de 2014

  
Eng.º Civil Francisco Suzin  
CREA 15.931-D/PP  
FRANCISCO SUZIN  
Engenheiro Civil

  
  
H  




00012

# **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

FONE/ FAX: (46) 3552 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST:90591185-68

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

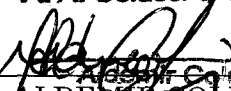
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema-PR, 30 de Abril de 2014

**A. A. Colussi & Cia Ltda**

  
ALDEMIER COLUSSI

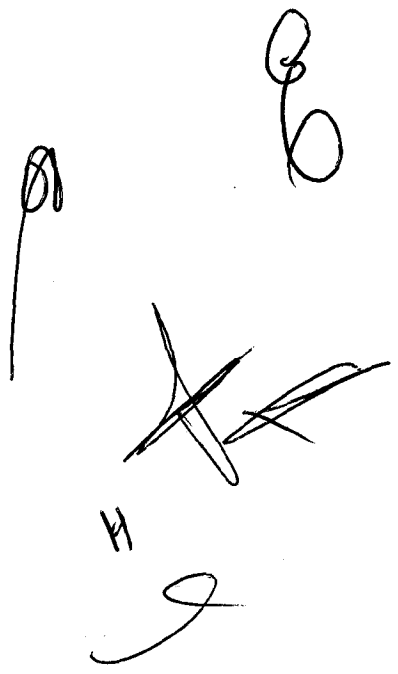
RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

**84.840.503/0001-65**

**A. A. COLUSSI & CIA  
LTDA**

**RUA PADRE CIRILO, S/N  
85760-000 CAPANEMA**



000129

# **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

FONE/ FAX: (46) 3552 1706  
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000  
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

## **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema

Tomada de Preços nº 008/2014

A. A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 30 de Abril de 2014.

A. A. Colussi & Cia Ltda

  
ALDEMIR COLUSSI

RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.947.489-68  
Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA  
LTDA

RUA PADRE CIRILO, 303  
85760-000 CAPANEMA

000129

## **A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

FONE/ FAX: (46) 3552 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST:90591185-68

### TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

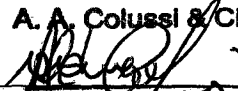
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 30 de Abril de 2014

A. A. Colussi & Cia Ltda



ALMIR COLUSSI

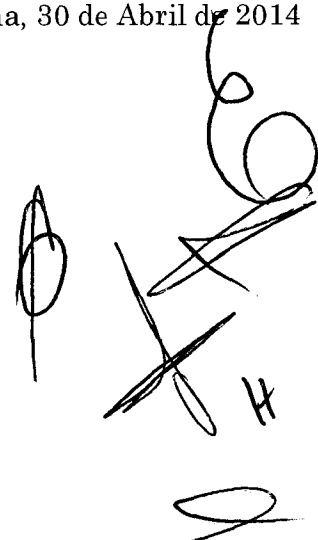
RG nº 2.004.536-44 CPF nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA  
LTDA

RUA PADRE CIRILO, S/N  
85760-000 CAPANEMA



00012

# A.A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST:90591185-68

## CARTA PROPOSTA DE PREÇOS- ANEXO 06

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

ENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema/Pr

Capanema, 30 de Abril de 2014

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 008/2014.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM – 2013.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$60.000,00(sessenta mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes à mão-de-obra e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

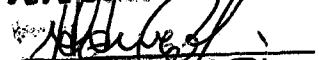
O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente

A.A. Colussi & Cia Ltda



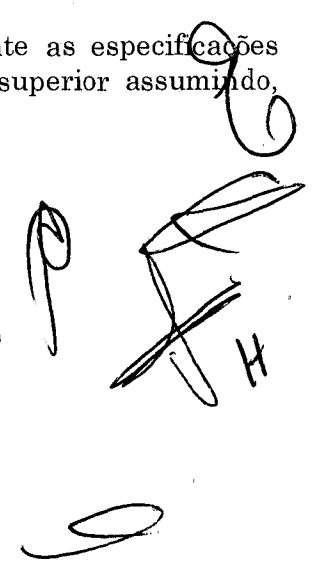
Aldemir Colussi

RG nº 2.004.536-17 CPF nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA  
LTDA



RUA PADRE CIRILO, 303 - CENTRO - CAPANEMA - PR - 85760-000



**A. A. COLUSSI & CIA LTDA**  
**CNPJ N° 84.840.503/0001-65**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES**  
**AV GERALDO FULBER**  
**ÁREA = 1.428,06 m2**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Item	Descrição	R\$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.100,00	1,83%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>1.100,00</b>	-	-	-	<b>1.100,00</b>
2.0	TERRAPLENAGEM	9.304,59	15,51%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				<b>5.582,75</b>	<b>2.791,38</b>	<b>930,46</b>	-	<b>9.304,59</b>
3.0	DRENAGEM	6.374,97	10,62%	80,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				<b>5.099,98</b>	<b>1.274,99</b>	-	-	<b>6.374,97</b>
4.0	BASE / SUB-BASE	9.068,19	15,11%	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%	100,00%
				<b>906,82</b>	<b>1.813,64</b>	<b>2.720,46</b>	<b>3.627,28</b>	<b>9.068,19</b>
5.0	MEIO-FIO E SARJETA	4.000,00	6,67%	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
				-	<b>800,00</b>	<b>1.600,00</b>	<b>1.600,00</b>	<b>4.000,00</b>
6.0	REVESTIMENTO	29.452,25	0,49	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
				-	<b>5.890,45</b>	<b>11.780,90</b>	<b>11.780,90</b>	<b>29.452,25</b>
7.0	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	700,00	1,17%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				-	-	-	<b>700,00</b>	<b>700,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>12.689,55</b>	<b>12.570,46</b>	<b>17.031,82</b>	<b>17.708,18</b>	<b>60.000,00</b>

DATA: 24/04/2014

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

PREFEITA MUNICIPAL:

**84.840.503/0001-65**  
**A. A. COLUSSI & CIA LTDA**  
**ALDEMIR COLUSSI**  
 Sócio Administrador

**Francisco Suzin**  
 Engenheiro Civil

Município de Capanema  
Tomada de preços 8/2014

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : R PADRE CIRILO 303 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 90333600 - 50

Contador:

Telefone contador:

Representante: ALDEMIR COLUSSI

CPF: 524.947.489-68

RG: 2.004.536-1

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 7113-7

Data de abertura: 06/04/2010

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M²	1,00	UN	60.000,00	CONSTRUTORA COLUSSI	60.000,00	60.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 60.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 60.000,00

*Aldemir Colussi*  
A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
ME  
CNPJ: 84.840.503/0001-65

**84.840.503/0001-65**

A. A. COLUSSI & CIA  
LTDA

RUA PADRE CIRILO, SN  
85760-000 CAPANEMA



# Município de Capanema - 2014

## Mapa da Licitação

### Tomada de preços 8/2014

Data abertura: 30/04/2014

Data julgamento: 30/04/2014

Data homologação:

CNPJ: 84.840.503/0001-65

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL	UN	1,00	60.000,00 * CONSTRUTORA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRASIRREGULARES. LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FULBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M²				
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>60.000,00</b>	

1111111111

CNPJ 84.840.503/0001-65 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME





# Município de Capanema - 2014

## Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 8/2014

01/11/2014

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1724-8 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME							60.000,00	
Lote 001 - Lote 001							60.000,00	
001	37353 OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FULBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M <sup>2</sup>	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA COLUSSI	60.000,00	60.000,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							60.000,00	




# Prefeitura Municipal de Capanema

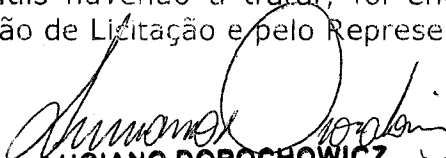
## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO LICITAÇÃO: 008 - Tomada de preços

Aos trinta dias de abril de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. HELIEL PEDRO ENGEL, CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nr 08, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013, a Comissão atestou o comparecimento da seguinte empresa: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação da proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelo representante da proponente. Examinada a documentação a comissão julgou habilitada a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME. A proponente nada argüiu sobre os documentos apresentados e firmou termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o envelope Nº02, contendo a proposta de preço da proponente habilitada, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelo representante da proponente. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por item:


VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1	OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M <sup>2</sup>	CONSTRUTORA COLUSSI	1,00	60.000,00

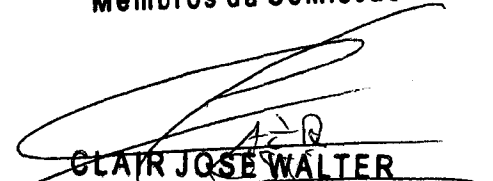
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

  
MARILUCI CANDIOTO SALVADORI  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
LUCIANO DOROCHOWICZ  
Portaria nº 5767/2014  
Presidente da Comissão

  
HELIEL PEDRO ENGEL  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
EDINA LUCIANE ESCHER SOTT  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão

  
CLAIR JOSE WALTER  
Portaria nº 5767/2014  
Membros da Comissão



# Prefeitura Municipal de Capanema

0002

PORTARIA 5849/2014

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO

LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Tomada de preços

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 008/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 469/2013 - SEDU/PAM - 2013. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	1	OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M <sup>2</sup>	CONSTRUTORA COLUSSI	1,00	60.000,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços N° 008/2014, R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 09 de maio de 2014

  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN  
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 161/2012, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53...

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 13/12/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 028/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ÁREA DE AMPLIAÇÃO 96,33M² EM ATENDIMENTO A PRE-PROPOSTA Nº 4104502583008/0266, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 161/2012 para mais 01 (um) mês contado a partir da data de término do 5º aditivo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estar em ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 12/05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MICMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA IVO ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS

NOME: NOME: CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014 - PMF Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR...

Capanema-Pr, 16 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2014 Pregão Presencial Nº 016/2014 Data da Assinatura: 13/05/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Valor total: R\$ 84.000,00(Oitenta e Quatro Mil Reais).

Lindamir Mar de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014 Tomada de preços Nº 008/2014

Data da Assinatura: 09/05/2014 Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FULBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDUP/PM - 2013. Valor total: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Lindamir Mano de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014 Tomada de preços Nº 008/2014

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologa o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 008/2014 e Adjudica o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FULBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDUP/PM - 2013. Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 008/2014: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Homologo a presente licitação CAPANEMA, 09 de maio de 2014 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

POJ MARIA 550/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 016 - MODALIDADE Pregão

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8666/93 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologa o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 016/2014 e Adjudica o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 016/2014: R\$ 143.000,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Reais).

Homologo a presente licitação. CAPANEMA, 13 de maio de 2014 LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2014, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA IGD SUAS, para revisão do objeto.

Capanema, 15 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 012/2014 - PMF Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE BARRIO COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E CURBAPLANAGEM NAS RUAS PADRE CIRILO, MATO GROSSO E TIBIRICA, PIAUI 25 DE MAIO E PROJETADAS "A" E "B", AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.573,42 M²...

Capanema-Pr, 16 de Maio de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2014 Pregão Presencial Nº 016/2014 Data da Assinatura: 13/05/2014

Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: INCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS, VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Valor total: R\$ 59.000,00(Cinquenta e Nove Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2014 - PMF Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29 de Maio de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2014 - PMF Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESTERILIZADORAS DE BARRILADEIRA, BARRILADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO FRUIT BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro. Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 16 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro



# Prefeitura Municipal de Capanema

0002/2014

CONTRATO Nº 080/2014

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A.A. COLUSSI & CIA LTDA  
- ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.840.503/0001-65, situada a R. PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALDEMIR COLUSSI**, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Tomada de preços Nº **008/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013, e conforme memorial descritivo (anexo 11), Projetos (anexo 12) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06).

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços Nº 008/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada global**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura deste instrumento contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



# Prefeitura Municipal de Capanema

01/11/2018

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1. Juntamente com o projeto executivo, a Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

4.1.1.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.3. Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem

20



# Prefeitura Municipal de Capanema

prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos



# Prefeitura Municipal de Capanema

00010

trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.





# Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2011 10:57:11  
11/11/2011 10:57:11

## 5. CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **quatro meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 6. CLÁUSULA SEXTA- DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado à CONTRATADA:

6.1.1. A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

6.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

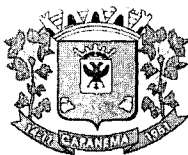
7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







# Prefeitura Municipal de Capanema

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/2014

consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2831	12.001.22.661.22011-221	839

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, fica assegurado o reajuste do valor pactuado inicialmente pelo índice INPC/IBGE.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.



# Prefeitura Municipal de Capanema

11/11/11 14:00

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de





Prefeitura Municipal de Capanema

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 161/2012, que entre a Prefeitura Municipal de Capanema e a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICIPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.572.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53...

CLAUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 13/12/2012, objeto do Edital de Licitação Modalidade Co-vida nº 038/2012, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CRISTO REI, ÁREA DE AMPLIAÇÃO 96,33M² EM ATENDIMENTO A PREPÓSITA Nº 414-522/81/08-2156...

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

4 - Por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema, 10/05/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA WIVÔ ANTONIO MULLER

TESTEMUNHAS

Nome CPF Nome CPF

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir Modalidade: Pregão Presencial nº 022/2014 - PMJ Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DIESEL S10 PARA USO EM FOLHAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 04 de Junho de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 06 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2014 - PMJ Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS MÁQUINA DE TRATOR DE ESTEIRAS PA - BARRILADEIRA, BOMBALDEIRA HIDRAULICA E CAMINHÃO TRONK BASCULANTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 02 de Junho de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 06 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2014 - PMJ Tipo de Julgamento: Menor preço por LOTE Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR

Capanema-Pr, 06 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 Determinou-se pela anulação do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2014 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, DOSE E IMPRINTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA TODAS AS para revisão do objeto

Capanema, 15 de Maio de 2014

Gabriel Felipe Cipriani Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA - Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2014 - PMJ Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM RUAS PADRE CIRILO ALTO, BR. SSO, BR. SSO, BR. SSO, BR. SSO E PROJETADAS "A" E "B" AMBAS NO PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.574,42 M²

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2014 Local: Prefeitura Municipal de Capanema - Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente

Capanema-Pr, 06 de Maio de 2014

Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2014 Pregão Presencial Nº 016/2014 Data de Assinatura: 13/05/2014 Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: INCASU, INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES

Valor total: R\$ 59.407,00 (quarenta e nove mil e sete reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2014 Pregão Presencial Nº 016/2014 Data de Assinatura: 13/05/2014 Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: ISBRECHT & ISBRECHT LTDA Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES

Valor total: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014 Tomada de preços Nº 008/2014 Data de Assinatura: 09/05/2014 Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FULBER ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.425,06 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 466/2012 - SEDURPAI 2012

Data inicial de vigência: 09/05/2014 data final de vigência: 08/09/2014 Valor total: R\$ 60.300,00 (sessenta mil reais)

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5849/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATORIO LICITAÇÃO 008 - MODALIDADE Tomada de preços Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o nº 8666/92 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Tomada de preços nº 008/2014 e Agilizo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FULBER ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.425,06 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 466/2012 - SEDURPAI 2012

Table with columns: Proponente, Lote, Item

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de preços Nº 008/2014: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Homologação a presente ata: CAPANEMA, 08 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5850/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 016 MODALIDADE Pregão Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com o nº 8666/92 e suas alterações especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 016/2014, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES COLETIVOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES

Table with columns: Proponente, Lote, Item

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 016/2014: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

Homologação a presente ata: CAPANEMA, 08 de maio de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - PREFEITA MUNICIPAL





# Prefeitura Municipal de Capanema

00000000

---

## DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 008/2014 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 09 de Maio de 2014.

Luciano Dorochowicz  
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

PROGRAMA DE AUXÍLIO AOS MUNICÍPIOS II

---

Município : Capanema  
Modalidade : Tomada de Preços Nr. : 0008/2014  
**Objeto** : Execução de Pavimentação em Pedra Irregular na Av. Geraldo Fulber, numa área de 1.428,06 m<sup>2</sup>,  
incluindo serviços de drenagem e sinalização vertical.  
Lote(s) : 1==> R\$ 60.000,00

---

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- \* Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- \* Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.  
Alertamos a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ( Lei de Responsabilidade Fiscal ), para a efetivação dos atos ora autorizados.  
O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:  
Lote 01 - Valor Total: R\$60.000,00 Recursos não reembolsáveis provenientes da SEDU: R\$60.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 28/05/2014

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Richa  
Governador do Estado do Paraná

  
\_\_\_\_\_  
João Carlos Ortega  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

---

Associação : AMSOP  
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel  
Contratos de empréstimo :  
SAM Projeto Nr : 20



# Prefeitura Municipal de Capanema

000147

~~000145~~

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

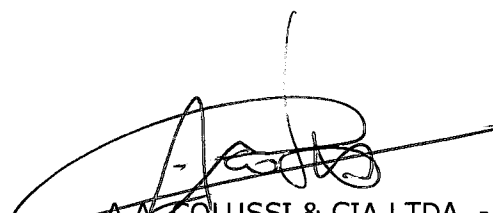
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 09/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 008/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 080/2014 para mais 210 dias (duzentos e dez dias) dias corridos a partir da data de termino do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

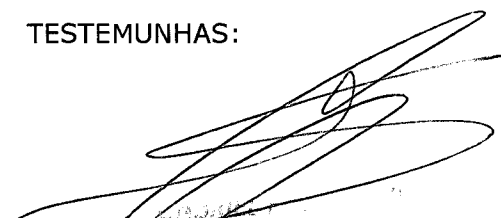
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/08/2014

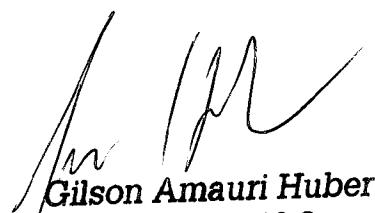
  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

  
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

  
NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG 10.046.000-9  
CPF 084.726.089-56

NOME:  
CPF:

  
Gilson Amauri Huber  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.776, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia a Senhora Thaynara Kleinert de Souza, para exercer a função de Auxiliar Administrativo Aprendiz, por tempo determinado.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Processo Seletivo Simplificado para o Programa Jovem Aprendiz, de que trata o Edital nº 02/2014, de dia 30 de maio de 2014, homologado no dia 18 de junho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora THAYNARA KLEINERT DE SOUZA, RG nº 13.293.835-0, para exercer a função de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nível 01, junto a Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31 de julho de 2016, nos termos do Edital nº 02/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Mari Lucca Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.776, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia o Senhor Rodrigo Capeletti, para exercer a função de Auxiliar Administrativo Aprendiz, por tempo determinado.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para o Programa Jovem Aprendiz, de que trata o Edital nº 02/2014, de dia 30 de maio de 2014, homologado no dia 18 de junho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor RODRIGO CAPELETTI, RG nº 13.172.735-6, para exercer a função de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nível 01, junto a Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31 de julho de 2015, nos termos do Edital nº 02/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Mari Lucca Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.777, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

Nomeia a Senhora Fernanda Julia Kowiatkowski, para exercer a função de Auxiliar Administrativo Aprendiz, por tempo determinado.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Processo Seletivo Simplificado para o Programa Jovem Aprendiz, de que trata o Edital nº 02/2014, de dia 30 de maio de 2014, homologado no dia 18 de junho de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora FERNANDA JULIA KOWIATKOWSKI, RG nº 9.887.839-9, para exercer a função de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nível 01, junto a Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31 de julho de 2016, nos termos do Edital nº 02/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Mari Lucca Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.778, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia a Senhora Raquel Albano, para exercer a função de Auxiliar Administrativo Aprendiz, por tempo determinado.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Processo Seletivo Simplificado para o Programa Jovem Aprendiz, de que trata o Edital nº 02/2014, de dia 30 de maio de 2014, homologado no dia 18 de junho de 2014.

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos exigidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.320, de 14 de abril de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora RAQUEL ALBANO, RG nº 12.340.454-8, para exercer a função de Auxiliar Administrativo Aprendiz, nível 01, junto a Secretaria Municipal de Administração, até o dia 31 de julho de 2016, nos termos do Edital nº 02/2014.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Mari Lucca Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.779 DE 01 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia a Senhora Silvia Esteia Bordignon, para exercer o cargo efetivo de Odontólogo.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2011, realizado no dia 13 de março de 2011.

CONSIDERANDO que estão preenchidos os requisitos exigidos no Artigo 5º da Lei nº 877/2001 de 18 de setembro de 2001.

CONSIDERANDO a reserva de vaga prevista no Decreto nº 5680/2014, em razão da candidata aprovada gozar de licença maternidade à época da convocação.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora SILVIA ESTELA BORDIGNON, RG nº 5989812-6, para exercer o cargo efetivo de Odontólogo, nível 42, do Grupo Ocupacional 05 - Saúde, nos termos do artigo 18 da Lei 877/2001.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Mari Lucca Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5.780 DE 04 DE AGOSTO DE 2014

Nomeia a Senhora Naldo Padilha do Prado, para exercer cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por tempo determinado.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Teste Seletivo Simplificado para Contratação por Preço Determinado de que trata o Edital nº 03/2013, do dia 19 de setembro de 2013, homologado no dia 16 de outubro de 2013.

CONSIDERANDO que a mesma preenche os requisitos exigidos no Artigo 4º da Lei nº 1.450 de 14 de junho de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora NAIDE PADILHA DO PRADO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 03 de agosto de 2015, nos termos do Edital nº 03/2013.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Mari Lucca Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2014

Processo Seletivo Simplificado 03/2013

Data da Assinatura: 04/08/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema - PR

Contratada: NAIDE PADILHA DO PRADO

Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data Inicial de vigência 04/08/2014, data final de vigência 03/08/2015

Valor total mensal: R\$ 784,23 (Setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos)

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO

Prezada(s) Senhora(s) Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná vem através desta NOTIFICAR V(S) que nos cumpre a seguir relacionadas foram selecionadas as licitações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

Table with 3 columns: Item description, Quantity, and Value. Includes items like FUNDO ESPECIAL, S.U.S. - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, S.U.S. - F.N.S. - ELVGS, F.N.D.E. - SALÁRIO EDUCAÇÃO, F.N.D.E. - TRANSPORTE ESCOLAR, F.N.O.E. - FUNDS-B-FUNDS MANUT DESENV EDUC BASICA, F.N.O.S. - APAE, F.N.D.E. - MERENDA ESCOLAR, ASSISTENCIA SOCIAL - PAIF, and PMS DEP NAC PROD MINERAL.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Capanema

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080/2014, que entre si celebraram de um lado o MUNICIPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA.LTDA. - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICIPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA.LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PADRE CIRILO, 303 - CEP. 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 008/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M², EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 080/2014 para mais 210 dias (duzentos e dez dias) das corridas a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/08/2014

MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A. A. COLUSSI & CIA.LTDA. - ME ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 168/2014

Preço Presencial Nº 039/2014

Data da Assinatura: 04/08/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: CONERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAMER LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 134.221,50 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Noventa Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 169/2014

Preço Presencial Nº 039/2014

Data da Assinatura: 04/08/2014.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: SCHENCKEL & SCHENCKEL LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$ 129.560,80 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal

COMUNICADO EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Capanema SC Ltda., CNPJ 03.061.145/0001-90, estabelecido a Rua Tamoios, 627, Capanema/PR. Comunica o extravio de documentos fiscais "série A" número 101 a 150. Os documentos fiscais foram cancelados para todos os efeitos legais.



# Prefeitura Municipal de Capanema

000149

~~000147~~

RERRATIFICAÇÃO 1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 080/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 09/05/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 008/2014, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO FÜLBER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RICIERI CAPELETTI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.428,06 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 469/2013 - SEDU/PAM - 2013, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de **vigência** do Contrato nº 080/2014 para mais 210 dias (duzentos e dez dias) dias corridos a partir da data de termino do contrato.**

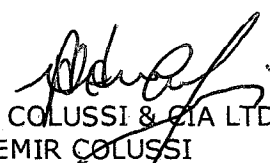
**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/08/2014

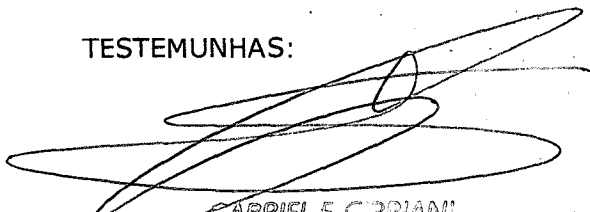


MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN



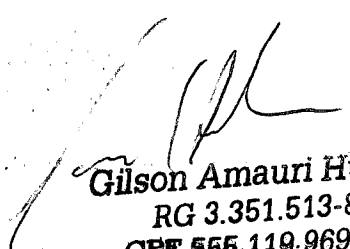
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:



**GABRIEL F. CIRIANI**  
NOME: RG 10.844.410-0  
CPF: CPF 084.726.089-56

NOME:  
CPF:



**Gilson Amauri Huber**  
RG 3.351.513-8  
CPF 555.119.969-04

# PUBLICAÇÕES LEGAIS

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 759/2013, que entra em observância de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA - COOPAFI CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, R 23 DE MAIO, 665 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.140.524/0001-92, neste ato por seu representante legal, DALMIR TRENTO CPF: 603.825.039-50 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 01/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 01/01/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Processo dispensa nº 017/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAC, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL Nº 11.547 DE 16 DE JUNHO DE 2007, RESOLUÇÃO CD/PRODE Nº 36, DE 16/07/2009; LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DENOMINAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2013. Devido a necessidade, fica acrescido 25% da quantidade inicial nos seguintes itens:

2	ACIAR MANGUÃO COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES, LACRADA E ATÓXICA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO: PACOTES DE 1 kg.	ALFREDO RUIDELI	KG	300,00	5,50	1.650,00
3	BATATA DOCE BRANCA OU ROSA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFECTOS, ISENTA DE CARAPINHOS, SEM TERRA ADERIDA, A QUE SEJEM QUIMPAS. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	ARNILDO L. JOSIMANN	KG	700,00	2,92	2.044,00
4	BEBIDA À BASE DE GOJA SABOR TUTTI-FRUTI, SEM CONSERVANTES, COM EXTRATO DE SOJA, LIVRE DE GLÚTEN, SEM LACTOSE, PRONTO PARA O CONSUMO. EMBALAGEM DEVE ESTAR ÍNTEGRA E LIMP, SENDO TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO ATÉ O CONSUMIDOR FINAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FABIO ARANPE	KG	2.400,00	3,50	8.400,00
5	BOLACHA CASEIRA DE MELADO COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	LUCIANA M. DICETI / IRINEU WESLING	KG	1.000,00	10,26	10.260,00
6	BOLACHA CASEIRA DE NATA COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	BALMIR TRENTO / IRINEU WESLING	KG	1.000,00	11,07	11.070,00
7	BOLACHA CASEIRA INTEGRAL, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	IVO PIAMOLIN	KG	400,00	11,90	4.760,00
8	BOLACHA CASEIRA TIPO RÓRGA DE COCO COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	NOELI LOLI / LUCIANA M. DICETI	KG	1.000,00	10,43	10.430,00
9	BOLACHA CASEIRA TIPO RÓRGA DE COCO COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	LUIZ GESCO JUN	UN	1.300,00	0,64	836,00
10	BOLACHA CASEIRA TIPO RÓRGA DE COCO COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	AGOSTINHO KEIL	KG	800,00	2,00	1.600,00
11	BOLACHA CASEIRA TIPO RÓRGA DE COCO COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	TERESINHA BORÇA VAI	POT	800,00	11,14	8.912,00
12	BOLACHA CASEIRA TIPO RÓRGA DE COCO COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	ADRIANO ACHAMOLER A	KG	800,00	7,45	5.960,00
13	BOLACHA CASEIRA TIPO RÓRGA DE COCO COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	ADELAR BATKE	KG	300,00	16,00	4.800,00
14	BOLACHA CASEIRA TIPO RÓRGA DE COCO COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	AYRES CHADAS	KG	300,00	2,77	831,00
15	BOLACHA CASEIRA TIPO RÓRGA DE COCO COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	IRINEU WESLING	KG	400,00	6,30	2.520,00
16	BOLACHA CASEIRA TIPO RÓRGA DE COCO COM GLACÊ, ISENTA DE MOFOS, INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, LACRADA.	MARLENE	KG	400,00	3,03	1.212,00

SEJA, GRAUDA, CASCA LISA, FIRME, SEM GRAMIN CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, COM PONTO CERTO DE MADURAÇÃO (NÃO PODE ESTAR VERDE), ISENTA DE DANOS PROVOCADOS POR INSETOS OU OUTROS ANIMAIS. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.

17	POPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS BÁS, LIMPAS E ISentas DE PARASITOS, INSETOS, MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA. NÃO ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA, AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM DESENVOLVIMENTO OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POPA SÃO: ABACAXI, AÇÚCAR, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVE ESTAR EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, SENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS), DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.	LEOCRITZIANI / ROQUE SILFREDO WERLANG	KG	200,00	13,60	2.720,00
18	POPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS BÁS, LIMPAS E ISentas DE PARASITOS, INSETOS, MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA. NÃO ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA, AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM DESENVOLVIMENTO OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POPA SÃO: ABACAXI, AÇÚCAR, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVE ESTAR EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, SENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS), DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.	MARLENE	KG	400,00	2,58	1.032,00
19	POPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS BÁS, LIMPAS E ISentas DE PARASITOS, INSETOS, MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA. NÃO ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA, AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM DESENVOLVIMENTO OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POPA SÃO: ABACAXI, AÇÚCAR, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVE ESTAR EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, SENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS), DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.	RENATI VETORELLO	KG	1.300,00	1,58	2.054,00
20	POPA DE FRUTAS CONGELADA, DEVE SER 100% NATURAL, PREPARADA COM FRUTAS BÁS, LIMPAS E ISentas DE PARASITOS, INSETOS, MICROORGANISMOS, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E OUTRA IMPUREZA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA. NÃO ACRESCIMO DE QUALQUER TIPO DE SUBSTÂNCIA, AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS DEVEM SER PRÓPRIAS DA FRUTA COM QUE FOI PREPARADA. DEVEM SER DESCASCADOS, CRUS E PICADOS, OBTIDOS, PROCESSADOS, EMBALADOS, ARMAZENADOS, TRANSPORTADOS E CONSERVADOS EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM DESENVOLVIMENTO OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. DEVE SER OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE BOAS PRÁTICAS DE PROCESSAMENTO MÍNIMO DE VEGETAIS. AS FRUTAS PERMITIDAS PARA POPA SÃO: ABACAXI, AÇÚCAR, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO, MELÃO E UVA. DEVE ESTAR EMBALADA EM PLÁSTICO PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, SENDO PERMANECER SOB REFRIGERAÇÃO ANTES E DURANTE A ENTREGA (CARROS TÉRMICOS OU CAIXAS TÉRMICAS), DEVE HAVER REGISTRO NO MAPA.	FRANCIELE TRENTO	UN	3.000,00	4,81	14.430,00

21. AGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER ACIONACIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500g.

22	AGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, OVOS, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS, DEVERÃO SER ACIONACIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. DEVERÃO CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO NO RÓTULO. FORNECIMENTO: UNIDADE DE 500g.	ENEXY VIANA	UN	1.000,00	7,30	7.300,00
----	--	-------------	----	----------	------	----------

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA  
DALMIR TRENTO

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Capanema

RENOVAÇÃO DO 1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 085/2014, que entra em observância de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA. LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA. LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. PAROPE CÍRCULO, 303 - CEP: 85760-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.848.532/0001-65, neste ato por seu representante legal, ADEMIR COLUSSI, CPF: 224.947.469-58 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 02/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Tomada de preços nº 005/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COMPLETA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA COM PEDRAS IRREGULARES, LOCALIZADA NA AVENIDA GERALDO PULVER (ENTRE A AVENIDA DAS FLORES E A TV. RUIZENI CAPELLATI), TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 1.423,00 M², EM ALUGUEM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (SEMPRE/AM - 2013), conforme memorial descritivo (anexo 1) e especificação no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de validade do Contrato nº 005/2014 para mais 210 (duascentos e dez dias) dias contados a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA. LTDA - ME  
ADEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 096/2014, que entra em observância de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AUTO PECAS IZABELENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO PECAS IZABELENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV. DOS PINHEIROS, 1449 - CEP: 85650-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.466.379/0001-40, neste ato por seu representante legal, NEDDIR BRANDLEIRO CPF: 407.485.289-80 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 822/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 22/05/2014, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Convite nº 822/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PECAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, Devido a necessidade de aquisição de mais peças, fica acrescido 25% da quantidade inicial de todas as itens do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

AUTO PECAS IZABELENSE LTDA  
NEDDIR BRANDLEIRO

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Capanema

3.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2013, que entra em observância de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeitura Municipal abaixo assinada, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinada, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R. TAMOIOS, 100 - CEP: 85400-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.571.097/0001-31, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF: 040.399.949-05 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 0102/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este aditivo é objeto do processo licitatório de modalidade Convite sob o nº 0102/2013 e não se aplica, especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Pelo presente aditivo a Contratada fica responsável por execução das obras constantes no Projeto Técnico e Projeto Básico elaborados pelo Departamento de Engenharia do Município, datado em 14/07/2014, bem como as propostas formuladas pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pelo cancelamento do objeto desta atividade, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia de R\$ 7.002,00, o que será pago após a efetiva medição e emissão de nota fiscal correspondente às obras prestadas.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/08/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME  
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:  
NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_